MENSAGEM Nº 029/2025

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo que *"altera a Lei nº 2.374, de 20 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear parte do transporte de alunos do ensino superior, e dá outras providências"*.

O Projeto de Lei incluso versa sobre a alteração da Lei nº 2.374 de 20 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear parcialmente o transporte escolar dos acadêmicos lourencianos, que frequentam cursos superiores presenciais, em instituições de ensino estabelecidas fora do Município, no intuito de prorrogar o seu prazo de vigência, a fim de que passe a valer até 31 de dezembro de 2028, data que corresponde ao término do presente mandato.

Ademais, o projeto de Lei também altera o §4º, do artigo 2º da Lei nº 2.374 de 20 de dezembro de 2017, a fim de adicionar o prazo para encaminhamento da documentação pelos acadêmicos, de modo a auxiliar o setor no controle do referido benefício, bem como ser possível efetuar o pagamento dentro de cada exercício, considerando os prazos estabelecidos pelo setor contábil, em especial os relativos aos finais de ano.

A aprovação do Projeto de Lei contribuirá para a continuidade do suporte educacional, fomentando o desenvolvimento social e educacional de nossa comunidade.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/E311-22AC-0940-445C e informe o código E311-22AC-0940-445C

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei nº 2.374, de 20 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear parte do transporte de alunos do ensino superior, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 2º, da Lei nº 2.374, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
.....
§ 4º A documentação deverá ser apresentada perante setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes prazos:
I - primeiro semestre de cada ano: de 28 de julho a 1º de agosto;
II - segundo semestre de cada ano: de 10 a 14 de novembro.
..... (N.R.)".

Art. 2° O art. 5º, da Lei nº 2.374, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O custeio de que trata a presente Lei terá vigência de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado mediante Lei específica". (N.R.)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de abril de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/E311-22AC-0940-445C e informe o código E311-22AC-0940-445C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E311-22AC-0940-445C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 15/04/2025 10:38:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/E311-22AC-0940-445C